

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2017:

---Aos seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Arq. António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Dr. António Maranhão Peixoto,

Sr. João Maria de Sousa Nunes da Silva,

Dr.ª Jaqueline Casado Afonso Areias,

Prof. Rui Manuel Martins Pereira,

Eng.ª Maria Raquel Moraes Gomes do Vale, e

Sr. Paulo Jorge Vida Ribeiro, em substituição da Dr.ª Berta Filipa Gonçalves Viana.

---A reunião foi secretariada por Custódia Manuela Vilela de Magalhães, Licenciada e Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo dez horas e quinze minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

---Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, tendo dado ao Senhor Vereador João Nunes o documento por este solicitado na última reunião de câmara, bem como entregou ao Senhor Vereador Paulo Ribeiro, o documento solicitado pela Senhora Vereadora Dr.ª Berta Viana na última reunião deste órgão. No uso da palavra, o Senhor Presidente informou os demais membros do executivo municipal das obras aprovadas ontem na reunião da Assembleia Geral da Polis, como sejam as obras da Doca de Pesca e do Portinho da Apúlia, entre outras. Deu, ainda, conta, com demonstração fotográfica, da ponte que vai ser executada para ligar, por ciclovia, os Concelhos de Esposende e Viana do Castelo.-----

Pelo Senhor Vereador João Nunes, foi referido que: *“Senhor Presidente na 1.ª página do último Boletim Municipal, aliás como em vários outdoors colocados pelo Concelho, foi anunciado que a Câmara Municipal executou 136 obras nas freguesias. Questiono, estas 136 obras dizem respeito a que anos? Poder-me-á facultar um documento onde conste as obras executadas por freguesia e com o correspondente valor?”*-----

O Senhor Presidente comprometeu-se a entregar o documento na próxima reunião do órgão executivo.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**01 - BALANCETE:**

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:

CÂMARA MUNICIPAL

em cofre, na Tesouraria: ----- 1.765,89€

Fundos Permanentes:-----	3.520,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos -----	970.725,58€
no Crédito Agrícola -----	2.036.424,93€
no Novo Banco -----	306.946,66€
no Banco Português de Investimento -----	177.181,82€
no Banco BIC -----	467.708,06€
no Banco Santander Totta -----	107.540,57€
no Banco Millennium BCP -----	359.991,88€
SUB- TOTAL -----	4.431.805,39€
Depósitos a Prazo	
Banco BIC – BIC -----	1.500.000,00€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA	
Em cofre, na Tesouraria -----	142,70€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos -----	98.502,91€
Depósito à ordem no Banco BIC -----	959.296,38€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta -----	0,00€
SUB- TOTAL -----	1.057.941,99€
TOTAL -----	6.989.747,38€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

02 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 06/2017, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2017 – PROPOSTA.-----

Foi presente a ata da reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia vinte e três de março de dois mil e dezassete e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2017.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Paulo Jorge Vida Ribeiro por, conforme declarou, não ter estado presente na reunião de 23 de março.-----

03 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:-----

03.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:-----

03.01.01 – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ADJUDICADAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16/03/2017 E 31/03/2017 – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião informação n.º 107/APV/2017 de 03 de abril de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Atendendo ao disposto no número 4 do artigo 49.º da Lei N.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (LOE 2017) a celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste e nos termos do número 12 do referido artigo, nas autarquias locais e nas entidades do setor empresarial local, a comunicação é feita ao órgão executivo, ou seja, à Câmara Municipal.

Face ao exposto e dada a obrigatoriedade em comunicar todas as prestações de serviços, vimos por este meio remeter a V.Ex.a a listagem das “Prestações de Serviços adjudicadas no período compreendido entre 16/03/2017 e 31/03/2017”, a qual se anexa.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.01.02 – 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2017 – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

“O mapa de pessoal é um instrumento de planeamento da gestão de recursos humanos e materializa a previsão dos trabalhadores que se prevê necessários para levar a cabo a realização das atividades dos serviços.

Tratando-se de um instrumento previsional e dinâmico, é natural que, sempre que se revele necessário, o mapa de pessoal sofra alterações.

Assim, por forma a agilizar a gestão dos recursos humanos do município, e tendo sempre em linha de conta uma política de gestão racional e criteriosa, com permanente contenção na estrutura de recursos humanos, torna-se necessário efetuar alguns ajustes nos postos anteriormente criados e incluir 1 posto de trabalho na carreira de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para cumprimento do disposto no art.º 99º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e proceder à consolidação da mobilidade intercarreiras, em que se encontra 1 trabalhador a exercer funções no Serviço Municipal de Segurança e Proteção Civil.

As referidas alterações constam do Mapa em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação da 2ª alteração do Mapa de Pessoal para 2017, conforme anexo, ao abrigo do disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER A PROPOSTA, COM A QUAL CONCORDA, À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO.-----

03.01.03 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA PREENCHIMENTO DE 4 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE OPERACIONAL DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SERVIÇOS DE APOIO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

“Proposta para autorização de procedimento concursal para preenchimento por tempo indeterminado de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional para o serviço de educação da Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio;

Considerando que:

- 1. Foi reconhecida a necessidade de ocupação de quatro postos de trabalho para satisfazer necessidades permanentes do serviço de educação da Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio, as quais têm vindo a ser asseguradas por recurso a contratos de emprego inserção;*
- 2. Foi aprovada a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2017, por deliberação da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião de 9 de fevereiro de 2017, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;*
- 3. O artigo 30º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/6, conjugado com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, remete para o órgão executivo a competência para autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos;*
- 4. Existem no Mapa de Pessoal quatro postos de trabalho, não ocupados, na carreira/categoria assistente operacional, no serviço de educação da Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio, a serem preenchidos por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para satisfazer necessidades permanentes do serviço, nomeadamente nos jardins-de-infância da rede pública de educação pré-escolar, conforme caracterização dos postos de trabalho;*
- 5. Não existem reservas de recrutamento no Município de Esposende;*
- 6. Não existem reservas na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento, segundo resposta dada por aquela entidade, através de email, em 23/03/2017;*
- 7. Nos termos da solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;*
- 8. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento, pelo que, tendo a CIM do Cávado declarado que a Entidade Gestora da Requalificação ainda não se encontra constituída, verifica-se não existirem trabalhadores em requalificação;*
- 9. Existe disponibilidade orçamental para o efeito, conforme proposta de cabimento n.º 1096/2017.*
- 10. Proponho que:*
 - A Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 30º da LTFP, conjugado com o artigo 4º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9, autorizar a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, para preenchimento de 4 postos de trabalho na carreira/categoria assistente operacional do Mapa de Pessoal do Município, na Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções caracterizadoras dos respetivos postos de trabalho;*
 - A habilitação académica exigida para este procedimento concursal seja a escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme mapa de pessoal;*

• *Atendendo aos princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e sem prejuízo do disposto no número n.º 3 do artigo 30º da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da citada norma, fique autorizada a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.*” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, foi pela Senhora Vereadora Eng. Raquel Vale, dada uma breve explicação sobre a matéria.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E ASSIM AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PELO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, PARA PREENCHIMENTO DE 4 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE OPERACIONAL DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SERVIÇOS DE APOIO.-----

03.01.04 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA TÉCNICA SUPERIOR – LICENCIATURA EM PSICOLOGIA - DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SERVIÇOS DE APOIO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

“Proposta para autorização de procedimento concursal para preenchimento em regime de contrato de trabalho em funções pública a termo resolutivo certo de dois postos de trabalho referentes à carreira/categoria de técnico superior para o serviço de educação da Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio;

Considerando que:

- 1. Foi reconhecida a necessidade de ocupação de dois postos de trabalho para satisfazer necessidades decorrentes da implementação do Projeto Municipal de Combate ao Insucesso Escolar, nomeadamente para implementação do Projeto “Núcleo de Intervenção com os Alunos e as Famílias”, no serviço de educação da Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio, pelo período de 36 meses;*
- 2. Foi aprovada a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2017, por deliberação da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião de 9 de fevereiro de 2017, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;*
- 3. O artigo 30º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/6, conjugado com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, remete para o órgão executivo a competência para autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos;*
- 4. Existem no Mapa de Pessoal dois postos de trabalho, não ocupados, na carreira/categoria Técnica Superior com Licenciatura Pré-Bolonha ou mestrado Pós-Bolonha em Psicologia, com prova da inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo, no*

serviço de educação da Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio, a serem preenchidos por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a realização de estudo de diagnóstico de alunos em situação de insucesso escolar e/ou risco grave de abandono; identificação de situações que condicionam a aprendizagem; acompanhamento psicossocial dos alunos e das famílias; diagnóstico da situação das famílias ao nível socioeconómico, social, cultural, de saúde e educativo; implementação de um Programa de Educação Parental; intervir em equipa multidisciplinar. Recolha e análise de dados para uma monitorização e avaliação do Projeto;

5. *Não existem reservas de recrutamento no Município de Esposende;*

6. *Não existem reservas na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento, segundo resposta dada por aquela entidade, através de email, em 23/03/2017;*

7. *Nos termos da solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;*

8. *Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento, pelo que, tendo a CIM do Cávado declarado que a Entidade Gestora da Requalificação ainda não se encontra constituída, verifica-se não existirem trabalhadores em requalificação;*

9. *Existe disponibilidade orçamental para o efeito, conforme proposta de cabimento n.º 1096/2017.*

10. *Proponho que:*

- *A Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 30º da LTFP, conjugado com o artigo 4º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9, autorizar a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, para preenchimento de 2 postos de trabalho referentes à categoria/carreira técnica superior do Mapa de Pessoal do Município, na Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 36 meses, para exercer funções caracterizadoras dos respetivos postos de trabalho;*

- *A habilitação académica exigida para este procedimento concursal seja a Licenciatura Pré-Bolonha ou mestrado Pós-Bolonha em Psicologia, com prova da inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo, sem possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme mapa de pessoal;*

- *Atendendo aos princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e sem prejuízo do disposto no número n.º 3 do artigo 30º da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da citada norma, fique autorizada a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----*

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E ASSIM AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PELO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, PARA PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA TÉCNICA SUPERIOR – LICENCIATURA EM PSICOLOGIA - DO MAPA DE PESSOAL

DO MUNICÍPIO, NA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SERVIÇOS DE APOIO.-----

03.01.05 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA TÉCNICA SUPERIOR – LICENCIATURA EM TERAPIA DA FALA - DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SERVIÇOS DE APOIO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

“Proposta para autorização de procedimento concursal para preenchimento em regime de contrato de trabalho em funções pública a termo resolutivo certo de dois postos de trabalho referentes à carreira/categoria de técnico superior para o serviço de educação da Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio;

Considerando que:

- 1. Foi reconhecida a necessidade de ocupação de dois postos de trabalho para satisfazer necessidades decorrentes da implementação do Projeto Municipal de Combate ao Insucesso Escolar, nomeadamente para implementação do Projeto “Núcleo de Intervenção com os Alunos e as Famílias”, no serviço de educação da Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio, pelo período de 36 meses;*
- 2. Foi aprovada a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2017, por deliberação da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião de 9 de fevereiro de 2017, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;*
- 3. O artigo 30º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/6, conjugado com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, remete para o órgão executivo a competência para autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos;*
- 4. Existem no Mapa de Pessoal dois postos de trabalho, não ocupados, na carreira/categoria Técnica Superior com - Licenciatura Pré-Bolonha ou mestrado Pós-Bolonha em Terapia da Fala, no serviço de educação da Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio, a serem preenchidos por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para proceder a avaliações especializadas, a intervenções/acompanhamentos sistemáticos ao nível da terapia da fala, articulando com toda a comunidade escolar, designadamente com docentes titulares do grupo/turma e outros técnicos, com vista ao delineamento de estratégias e medidas adequadas à resolução dos problemas de fala bem como à melhoria do processo de ensino/aprendizagem do aluno e a encaminhamentos considerados necessários, tendo sempre como base uma estreita articulação com as famílias;*
- 5. Não existem reservas de recrutamento no Município de Esposende;*
- 6. Não existem reservas na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento, segundo resposta dada por aquela entidade, através de email, em 23/03/2017;*
- 7. Nos termos da solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;*

8. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento, pelo que, tendo a CIM do Cávado declarado que a Entidade Gestora da Requalificação ainda não se encontra constituída, verifica-se não existirem trabalhadores em requalificação;

9. Existe disponibilidade orçamental para o efeito, conforme proposta de cabimento n.º 1096/2017.

10. Proponho que:

- A Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 30º da LTFP, conjugado com o artigo 4º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9, autorizar a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, para preenchimento de 2 postos de trabalho referentes à categoria/carreira técnica superior do Mapa de Pessoal do Município, na Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 36 meses, para exercer funções caracterizadoras dos respetivos postos de trabalho;
- A habilitação académica exigida para este procedimento concursal seja a Licenciatura Pré-Bolonha ou mestrado Pós-Bolonha em Terapia da Fala, sem possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme mapa de pessoal;
- Atendendo aos princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e sem prejuízo do disposto no número n.º 3 do artigo 30º da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da citada norma, fique autorizada a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E ASSIM AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PELO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, PARA PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA TÉCNICA SUPERIOR – LICENCIATURA EM TERAPIA DA FALA - DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SERVIÇOS DE APOIO.-----

03.01.06 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA TÉCNICA SUPERIOR – LICENCIATURA EM INFORMÁTICA OU CIÊNCIAS INFORMÁTICAS - DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SERVIÇOS DE APOIO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

“Proposta para autorização de procedimento concursal para preenchimento em regime de contrato de trabalho em funções pública a termo resolutivo certo de um posto de trabalho referente à carreira/categoria de técnico superior para o serviço de educação da Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio;

Considerando que:

1. Foi reconhecida a necessidade de ocupação de um posto de trabalho para satisfazer necessidades decorrentes da implementação do Projeto Municipal de Combate ao Insucesso Escolar, nomeadamente para implementação do Projeto "Clubes de Motivação e Ativação de Competências", no serviço de educação da Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio, pelo período de 36 meses;
2. Foi aprovada a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2017, por deliberação da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião de 9 de fevereiro de 2017, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;
3. O artigo 30º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/6, conjugado com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, remete para o órgão executivo a competência para autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos;
4. Existe no Mapa de Pessoal um posto de trabalho, não ocupado, na carreira/categoria Técnica Superior com Licenciatura Pré-Bolonha ou mestrado Pós-Bolonha em Informática ou Ciências Informáticas, no serviço de educação da Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio, a ser preenchido por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para proceder à implementação do programa de capacitação dos alunos referenciados para as STEM (Science, Technology, Engineering and Mathematics); desenvolvimento de projetos e experiências partilhadas na área da robótica entre professores e alunos; criação, montagem e programação de robôs; dinamização de formações/workshops destinadas aos alunos e à comunidade educativa/apoio na realização de trabalhos de grupo e/ou individuais originários de disciplinas contantes nos currículos dos alunos; realização de mostra dos projetos e partilha dos mesmos com a comunidade educativa; Desenvolvimento de competências nas áreas das TIC através de sessões orientadas de pesquisa, exploração de vários programas informáticos em articulação com os conteúdos curriculares. Planear e desenvolver competências nas áreas das TIC, através de sessões orientadas de Pesquisa/exploração de vários programas informáticos em articulação com os conteúdos curriculares (leitura, escrita, realização de operações aritméticas, problemas reais do quotidiano, desenvolvimento de projetos e de trabalhos de pesquisa). Proceder a avaliações dos alunos envolvidos, articulando com o docente titular de grupo/turma e outros técnicos envolvidos no processo educativo. Fornecer dados para uma monitorização e avaliação do projeto. Recolha e análise de dados para uma monitorização e avaliação do projeto;
5. Não existem reservas de recrutamento no Município de Esposende;
6. Não existem reservas na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento, segundo resposta dada por aquela entidade, através de email, em 23/03/2017;
7. Nos termos da solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;
8. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento, pelo que, tendo a CIM do Cávado declarado que a Entidade Gestora da Requalificação ainda não se encontra constituída, verifica-se não existirem trabalhadores em requalificação;
9. Existe disponibilidade orçamental para o efeito, conforme proposta de cabimento n.º 1096/2017.

10. Proponho que:

- *A Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 30º da LTFP, conjugado com o artigo 4º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9, autorizar a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, para preenchimento de 1 posto de trabalho referente à categoria/carreira técnica superior do Mapa de Pessoal do Município, na Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 36 meses, para exercer funções caracterizadoras do respetivo posto de trabalho;*
- *A habilitação académica exigida para este procedimento concursal seja a Licenciatura Pré-Bolonha ou mestrado Pós-Bolonha em Informática ou Ciências Informáticas, sem possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme mapa de pessoal;*
- *Atendendo aos princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e sem prejuízo do disposto no número n.º 3 do artigo 30º da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da citada norma, fique autorizada a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.*-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E ASSIM AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PELO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA TÉCNICA SUPERIOR – LICENCIATURA EM INFORMÁTICA OU CIÊNCIAS INFORMÁTICAS - DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SERVIÇOS DE APOIO.-----

03.01.07 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA TÉCNICA SUPERIOR – LICENCIATURA EM BIOLOGIA - DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SERVIÇOS DE APOIO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

“Proposta para autorização de procedimento concursal para preenchimento em regime de contrato de trabalho em funções pública a termo resolutivo certo de um posto de trabalho referente à carreira/categoria de técnico superior para o serviço de educação da Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio;

Considerando que:

1. *Foi reconhecida a necessidade de ocupação de um posto de trabalho para satisfazer necessidades decorrentes da implementação do Projeto Municipal de Combate ao Insucesso Escolar, nomeadamente para implementação do Projeto “Clubes de Motivação e Ativação de Competências”, no serviço de educação da Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio, pelo período de 36 meses;*
2. *Foi aprovada a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2017, por deliberação da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal,*

igualmente aprovada na reunião de 9 de fevereiro de 2017, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;

3. O artigo 30º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/6, conjugado com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, remete para o órgão executivo a competência para autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos;

4. Existe no Mapa de Pessoal um posto de trabalho, não ocupado, na carreira/categoria técnica superior com Licenciatura na área de Biologia, no serviço de educação da Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio, a ser preenchido por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para proceder ao planeamento e realização de trabalhos práticos, de base experimental, que promovam as aprendizagens e conhecimentos científicos, através do planeamento e desenvolvimento de Oficinas, em articulação com os conteúdos curriculares nas disciplinas de Ciências Naturais e Ciências Físico-Químicas e na área de Estudo do Meio, no grupo alvo de intervenção. Recolha e análise de dados para uma monitorização e avaliação do projeto;

5. Não existem reservas de recrutamento no Município de Esposende;

6. Não existem reservas na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento, segundo resposta dada por aquela entidade, através de email, em 23/03/2017;

7. Nos termos da solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

8. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento, pelo que, tendo a CIM do Cávado declarado que a Entidade Gestora da Requalificação ainda não se encontra constituída, verifica-se não existirem trabalhadores em requalificação;

9. Existe disponibilidade orçamental para o efeito, conforme proposta de cabimento n.º 1096/2017.

10. Proponho que:

- A Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 30º da LTFP, conjugado com o artigo 4º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9, autorizar a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, para preenchimento de 1 posto de trabalho referente à categoria/carreira técnica superior do Mapa de Pessoal do Município, na Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 36 meses, para exercer funções caracterizadoras do respetivo posto de trabalho;

- A habilitação académica exigida para este procedimento concursal seja a Licenciatura na área de Biologia, sem possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme mapa de pessoal;

- Atendendo aos princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e sem prejuízo do disposto no número n.º 3 do artigo 30º da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da citada norma, fique autorizada a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo." Seguem-

se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E ASSIM AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PELO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA TÉCNICA SUPERIOR – LICENCIATURA EM BIOLOGIA - DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, NA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SERVIÇOS DE APOIO.-----

03.01.08 – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO NO ANO DE 2016 – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:

“1. Introdução

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, pretende garantir o funcionamento democrático dos órgãos eleitos, assegurando às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Órgão Executivo das Autarquias Locais com a licitude que lhes é provida pela Constituição e pela lei.

O Direito de Oposição é praticado através do acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas prosseguidas pelo órgão e, assim, desenvolvendo o preceito constitucional consagrado no n.º 2 do art.º 114.º da Constituição da República Portuguesa.

O Estatuto do Direito de Oposição consagra, no seu art.º 10.º, a obrigatoriedade dos Órgãos Executivos das autarquias locais elaborarem, até ao final do mês de Março do ano subsequente àquele a que se reportam, um relatório do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da mesma lei.

Os direitos e garantias consagrados no Estatuto do Direito de Oposição reportam-se essencialmente ao Direito de Informação, Direito de Consulta Prévia e ao Direito de Participação, direitos estes previstos e regulados nos artigos 4º, 5º e 6º do mesmo diploma.

O Estatuto do Direito de Oposição consagra ainda, no n.º 2 do art.º 10.º, que os relatórios são enviados aos titulares do Direito de Oposição a fim de sobre eles se pronunciarem.

2. Titulares do direito de oposição

No caso dos Municípios, são titulares do Direito de Oposição os Partidos Políticos representados nos órgãos deliberativos e que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, bem como os grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

O Órgão Executivo do Município de Esposende é constituído, para além do Presidente, por seis Vereadores, representando três Partidos Políticos, no caso, PSD, PS e CDS-PP, sendo que o PSD é o único partido político que detém pelouros e poderes delegados.

O Órgão Deliberativo do Município de Esposende é constituído por 30 elementos, sendo que destes 21 foram eleitos diretamente e 9 são correspondentes aos Presidentes de Junta de Freguesia do Concelho de Esposende, que a integram obrigatoriamente, nos termos do disposto no art.º 42.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 57.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Na Assembleia Municipal de Esposende encontram-se constituídos os seguintes grupos políticos: Grupo Político do PSD, Grupo Político do PS, Grupo Político do CDS-PP, Grupo Político do PCP e Grupo Político dos Independentes.

Assim, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 3.º da Lei 24/98, são titulares do direito de oposição:

- O PS, representado na Câmara Municipal por um vereador e na Assembleia Municipal por 7 membros (5 eleitos e 2 presidentes de junta de freguesia).

- O CDS-PP, representado na Câmara Municipal por um vereador e na Assembleia Municipal por 2 membros eleitos.

- O CDU - Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV), representado na Assembleia Municipal por 1 membro eleito.

- A Lista Independente de Forjães (LIF), representada na Assembleia Municipal por 1 membro, presidente da junta da freguesia de Forjães.

- A Lista Independente de Vila-Chã (LIV), representada na Assembleia Municipal por 1 membro, presidente da junta da freguesia de Vila Chã.

3. Cumprimento do direito de oposição no Município de Esposende

Assim, no cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e quanto ao Direito de Informação, no ano de 2016, quer o Presidente da Câmara Municipal, quer os Vereadores aos quais estão distribuídos as várias áreas funcionais, informaram regularmente a Câmara Municipal e, através dos Vereadores aí representados, os respetivos titulares do direito de oposição, das matérias e assuntos de maior relevância dentro da área de atuação de cada um, bem como da tramitação dos principais assuntos de interesse público e da informação financeira do Município.

3.1. Direito à Informação

Assim, aos titulares do direito de oposição foram comunicadas informações no âmbito das alíneas s), t), x), y), do n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 4 do mesmo artigo do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a saber:

- Informação escrita detalhada sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara, a qual foi enviada a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão ordinária daquele órgão;*
- Resposta a todos os pedidos de informação apresentados pelos vereadores;*
- Resposta a todos os pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal;*
- Resposta a todos os pedidos de informação solicitados pelos presidentes ou outros membros das Juntas de Freguesia do Concelho de Esposende.*
- Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município;*
- Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos Autárquicos e dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa;*
- Remessa à Assembleia Municipal das atas das reuniões do Executivo Municipal, após aprovação;*
- Remessa à Assembleia Municipal da documentação relativa a planos, projetos, relatórios, pareceres, memorandos e documentos de semelhante natureza e de relevante interesse.*

3.2. Direito de consulta prévia

No ano de 2016, o executivo assegurou o estipulado no n.º 3 do artigo 5.º da Lei 24/98, de 26 de maio, na medida em que foram facultados aos vereadores e aos representantes dos partidos políticos e grupos de cidadãos na Assembleia Municipal, propostas dos Planos e Orçamentos Municipais, tendo os documentos sido facultados, resultando a sua aprovação dentro dos prazos legais. A elaboração das Grandes Opções do Plano e proposta de Orçamento para

2016 da Câmara Municipal de Esposende contou também com os contributos, no âmbito das suas competências, de todos os titulares do direito de oposição.

Foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, e por correio eletrónico, as agendas das reuniões do Executivo e disponibilizados para consulta todos os documentos necessários à tomada de decisão. Foi fornecida a cópia desses documentos, sempre que o desejaram, com meios humanos e materiais da autarquia, tendo sido, no entanto, salvaguardada alguma contenção, evitando custos desnecessários com a reprodução de documentos.

Foram efetuados Acordos de Execução e Contratos de Delegação de Competências com as Freguesias.

3.3. Direito de participação

No ano passado, o Executivo Municipal procedeu, atempadamente, ao envio de informações pertinentes aos vereadores da oposição. Foram igualmente dirigidos os convites aos membros eleitos da Câmara e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais relevantes ao Concelho de Esposende, não só naqueles que foram organizados ou apoiados pela Câmara Municipal, mas também naqueles em que, pela sua natureza, tal se justificou. Foi, ainda, garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à Autarquia e destinada aos vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal. Foi, igualmente, assegurado à oposição o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, tendo os mesmos, para tal, apresentado propostas, pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos que foram tramitados nos termos legalmente previstos.

3.4. Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto elaborado pelo órgão Executivo e, ao pedido de qualquer desses titulares, podem o respetivo relatório e resposta ser objeto de discussão pública na Assembleia Municipal.

4. Conclusão

Em face do exposto, foram asseguradas, pela Câmara Municipal de Esposende, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição durante o ano de 2016, considerando como relevante o papel desempenhado pelo Executivo Municipal como garante dos direitos dos eleitos locais da oposição. Entendemos que a gestão municipal deve ser rigorosa e transparente, pelo que apresentaremos, durante o segundo trimestre do ano de 2017, uma alteração à página eletrónica do município, de forma a torna-la mais transparente e a possibilitar o acesso a todos os interessados, de forma mais intuitiva, às informações relativas às atividades desenvolvidas pelos diferentes serviços da Câmara Municipal de Esposende.

Para os efeitos do exercício do direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação por parte dos titulares do direito de oposição e em cumprimento do n.º 2 do art. 10.º do Estatuto do Direito de Oposição e da alínea u) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deve o presente relatório ser enviado aos titulares do direito de oposição supra identificados e, bem assim, ser objeto de publicação na página da eletrónica do município – www.cm-esposende.pt. Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.02 – REGULAMENTOS:

03.02.01 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROGRAMA HABITA+ - PROPOSTA.

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

*“Tendo a Câmara Municipal de Esposende como princípio basilar a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, considera-se que a implementação de um novo programa de apoio ao arrendamento habitacional - **HABITA** + surgirá como uma medida de política social de habitação adicional e ajustada às atuais necessidades da comunidade.*

Tendo por base o constante na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, por sua vez, de atribuições nas áreas da ação social e habitação, importando, assim, definir as regras e procedimentos deste programa de apoio, que se traduz na melhoria das condições habitacionais e por sua vez, consagra a promoção da igualdade de oportunidades e da coesão social.

Neste sentido, e em cumprimento com o disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código de Procedimento Administrativo, foi desencadeado o início do procedimento administrativo com vista à elaboração de um projeto de regulamento municipal para o referido programa por deliberação do executivo municipal a 09 de fevereiro de 2017, podendo os interessados apresentar contributos no prazo de quinze dias úteis, contados da data da afixação do edital, designadamente a 15 de fevereiro de 2017. Decorrido este prazo, não foi registada a entrada de quaisquer contributos neste âmbito.

*Face do exposto, e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais inerentes à elaboração de um regulamento municipal, mais concretamente à necessária consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a projeto de regulamento do Programa **HABITA** + que se anexa à presente proposta..” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.*-----

Colocado o assunto à discussão, o Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Vereadora Eng.ª Raquel Vale, por quem foi dada uma breve explicação sobre a matéria.-----

Pelo Senhor Vereador João Nunes, foi referido: *“Avançar com este Regulamento, nesta altura, embora saiba que o início do procedimento já ocorreu há algum tempo, não pode deixar de ser entendido como uma medida eleitoralista. Pese embora essa consideração, dá análise ao documento, nomeadamente aos critérios de candidatura, verifiquei que só pessoas com rendimentos muitos baixos se poderão candidatar. Efetivamente considerar que só podem concorrer pessoas com rendimentos inferiores a 60% do valor IAS, ou seja 252€ por pessoa, é limitar muito os candidatos. Sugeria que este valor fosse repensado, de modo a que o leque de pessoas que possam ser abrangidas pelo Regulamento seja maior.”*-----

O Senhor Presidente, em resposta ao Senhor Vereador João Nunes, referiu que: *“É um contrassenso dizer que esta proposta representa uma medida eleitoralista e depois acusar-nos de restringir ao máximo os critérios de candidatura. Se efetivamente fosse uma medida eleitoralista os critérios seriam outros. Mas não Senhor Vereador, este Regulamento surge da necessidade de termos regras que nos permitam ajudar quem mais precisa e infelizmente ainda temos pessoas com necessidades sócio-económicas no Concelho. No entanto só podemos ajudar quem efetivamente tem necessidades, pareceu-nos que o valor indicado seria o mais correto, sendo que não é o único critério a ter em conta, aliás, poderemos ter candidatos com rendimentos superiores ao que referiu a serem contemplados, pois existem outros critérios a*

serem considerados na seleção das pessoas, como sejam as despesas com tratamentos de saúde, e isto é só um exemplo. Contudo, não é um documento estanque, é um documento aberto que poderá ser sempre ajustado, estamos a iniciar o período de discussão pública, todos os contributos, sugestões de melhoria que nos chegarem serão analisados.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROGRAMA HABITA + NOS TERMOS APRESENTADOS E, ASSIM, DAR INÍCIO À CONSULTA PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTº 101º DO CPA.-----

03.02.02 – INÍCIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE REMOÇÃO E RECOLHA DE VEÍCULOS ABANDONADOS OU EM ESTACIONAMENTO ABUSIVO, DENTRO DA ÁREA DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Vereador, Dr. António Maranhão Peixoto, com o seguinte teor:

“A Câmara Municipal de Esposende pretende, no âmbito da defesa do ambiente e qualidade de vida dos cidadãos, dotar o município de um instrumento que estabeleça regras acerca dos veículos considerados abandonados ou em estacionamento abusivo, responsabilizando a autarquia e os munícipes pelo recurso a regras e mecanismos que permitam e garantam uma eficaz solução das situações que, não raras vezes, perduram por longos períodos de tempo. Atendendo à necessidade de se proceder à alteração das regras relativas à remoção e recolha de veículos da via pública, impõe-se assim a necessidade de se disciplinar esta matéria, com implementação de novas normas.

Assim, e com base na Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, que procedeu à décima terceira alteração do Código da Estrada, mais concretamente dos artigos 163.º a 168.º, urge proceder à elaboração de um Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos da Via Pública, estabelecendo-se as regras com que se efetuam a remoção e a recolha dos veículos abandonados ou em estacionamento abusivo, dentro da área de jurisdição do município de Esposende, e de acordo com o previsto naquele diploma.

Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, mais concretamente ao disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Novo Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à recolha de contributos e sugestões junto de todos os eventuais interessados. Assim, os interessados poderão constituir-se como tal e apresentar os seus contributos, no prazo de 10 dias úteis, após a publicação do respetivo Edital, através de proposta contendo nome completo, morada ou sede, profissão e número de identificação fiscal. Deverão ainda ser dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, e remetidos para o seguinte endereço eletrónico: regulamentos.esposende@cm-esposende.pt, ou entregues no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal, sita na Praça do Município, 4740-223 Esposende.

Neste enquadramento, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o início de procedimento administrativo de elaboração do Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos da Via Pública.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, o Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Maranhão Peixoto, por quem foi dada uma breve explicação sobre a matéria.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA NOS TERMOS APRESENTADOS E, ASSIM, DAR INÍCIO AO PROCEDIMENTO COM VISTA À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE REMOÇÃO E RECOLHA DE VEÍCULOS ABANDONADOS OU EM ESTACIONAMENTO ABUSIVO, DENTRO DA ÁREA DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE.-----

04 – CULTURA:-----

04.01 – REDE DE MUSEUS DE ESPOSENDE – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Dr.ª Jaqueline Areias, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- O Município de Esposende possui desde 19 de Agosto de 1993 em funcionamento o Museu Municipal, para além de um conjunto alargado de unidades, públicas e privadas, de carácter museológico abertas ao público de forma regular;
- Este conjunto de unidades museológicas deram uma nova identidade ao Concelho, ao refletirem os traços mais marcantes da história dos esposendenses, tornando-os um dos seus recursos patrimoniais e culturais mais valiosos;
- O Museu Municipal de Esposende trabalha em rede desde 2001, ano em que aderiu à Rede Portuguesa de Museus, sinal inequívoco de reconhecimento da sua qualidade e um atestado da sua importância no panorama da museologia portuguesa contemporânea;
- Estas entidades museais emergem do dinamismo das políticas culturais municipais e da força criativa e altruísta do empreendedorismo e do mecenato social;
- As instituições museais são entendidas atualmente como empresas culturais que prestam serviços sobre os patrimónios material e imaterial, natural e cultural, serviços esses na área do conhecimento científico balizado pelas valências museais: Estudo e Investigação; Incorporação; Inventário e Documentação; Conservação; Segurança; Interpretação e exposição; Educação; Loja. Estas valências identificam, valorizam, promovem, salvaguardam e divulgam todos os bens e valores culturais e naturais do território do Concelho de Esposende;
- A história de um concelho e das suas gentes não deve ficar encerrado num edifício para exposição estática e na simples acumulação de coleções. Deve sim, utilizar os testemunhos materiais e imateriais para que ajudem a compreender, a explicar e a experimentar a realidade social, económica e histórica da nossa comunidade;
- Na base deste pressuposto, vai o Município de Esposende aumentar a capacidade instalada no Serviço de Museu Municipal através da criação de núcleos museológicos dedicados a áreas temáticas, nomeadamente sobre as tecnologias tradicionais, onde se destacam as associadas às Paisagens do Sargaço (Apúlia) e ao artesanato do Junco (Forjães);
- É notório o crescimento dos serviços de museu e núcleos museológicos do Município, aos quais acresce as coleções visitáveis integradas no nosso território, justificando-se a criação da rede de museus de Esposende;
- A criação da Rede de Museus de Esposende surge num contexto de uma política museológica atual, cujo principal objetivo é envolver a população esposendense a ponto de colocar as coleções privadas, os núcleos museológicos e os museus ao seu serviço.
- Nesta nova conceção, as entidades museais do concelho ocupam um lugar de relevo quer a nível da investigação, quer da interpretação. A participação da população, o diálogo entre

técnicos e a população, a identidade local, a memória coletiva, a territorialidade, a interdisciplinaridade, a descentralização e a participação dos eleitos das autarquias constituem novos elementos da prática museológica destas entidades, que escolheram uma museologia ativa, atenta aos problemas concretos da comunidade e, por isso, aberta a todos os seus membros;

- A Rede de Museus de Esposende será uma estrutura que integrará um conjunto de museus, núcleos museológicos, centros interpretativos e coleções visitáveis, com diferentes missões, de carácter permanente sem fins lucrativos, ao serviço da sociedade e do seu desenvolvimento abertos ao público e dotados de uma estrutura organizacional que lhes permite adquirir, conservar, estudar e valorizar um conjunto de imóveis e bens culturais com objetivos científicos, educativos e lúdicos;
- A Rede de Museus de Esposende viabilizará trabalho na área da formação, do inventário, da conservação, na relação com as estruturas educativas e na área de apoio à divulgação;
- A adesão à Rede será feita por autoproposta, pelos representantes das instituições públicas, privadas ou concordatárias que pretendam aderir;
- Os parceiros da Rede assumirão um compromisso traduzido na adesão à Carta de Princípios, que se anexa a esta proposta e da mesma faz parte;
- Esta estrutura será certamente muito relevante na maximização da oferta cultural e turística do Concelho;
- Nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

Assim, proponho que a Câmara delibere:

1. Criar, nos termos da al. t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Rede de Museus de Esposende;
2. Aprovar a Carta de Princípios;
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar a Carta de Princípios com os futuros parceiros da Rede." Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, o Senhor Presidente deu a palavra à Sr.ª Vereadora Dr.ª Jaqueline Areias, por quem foi dada uma breve explicação sobre o assunto.-----

O Senhor Presidente acrescentou que: "A ideia surgiu há uns meses atrás após reunião tida com a Misericórdia de Fão, que fazia gosto que fossemos visitar os museus deles e chegamos à conclusão que temos um enorme potencial em Esposende que não está a ser aproveitado, temos as Misericórdias, os Bombeiros, as Igrejas, as coleções particulares, brevemente vamos ter o Museu do Sargaço e o Museu do Junco, fazia todo o sentido que todo este património estivesse ligado em rede, faz todo o sentido reforçamos estes serviços para inventariar, divulgar junto das instituições e não só, tudo o que existe de bom e poderá ser mostrado. Com a criação desta Rede poder-se-á elaborar roteiros de forma a que as coleções sejam visitáveis, e que tenhamos, em todos os dias do ano, oferta cultural para quem nos visita, para que de alguma forma conheça melhor o nosso Concelho, as nossas gentes e aquilo que nos identifica. A tudo isto acresce que, com esta Rede a possibilidade de salvaguarda do espólio cultural que existe no Concelho, quer nas instituições, quer na casa de privados, será muito maior, para o bem do património cultural esposendense."-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A REDE DE MUSEUS DE ESPOSENDE, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI PROPOSTO.-----
MAIS DELIBEROU APROVAR A CARTA DE PRINCÍPIOS, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA E COM A QUAL SE CONCORDA, BEM COMO CONCEDER PODERES AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA OUTORGAR A CARTA DE PRINCÍPIOS COM OS FUTUROS PARCEIROS DA REDE.----

05 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

05.01 – OBRAS PÚBLICAS: _____

05.01.01 – RECEÇÕES PROVISÓRIAS: _____

05.01.01.01 – CONSTRUÇÃO DE REDE – SEPS2015001 – CAMINHO MUNICIPAL 1021-1 - GANDRA – OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DE SUBSOLO – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 74/DOM/2017, de 22 de março, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Provisória, datado de 16 de março de 2017, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos pavimentos realizados no âmbito das obras de infraestruturação do subsolo e tendo-se verificado que as mesmas se encontram concluídas em conformidade com os projetos aprovados e em condições de utilização sem deficiências, deterioração, índices de ruína ou falta de solidez, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL SE CONCORDA.-----

05.02 – OBRAS PARTICULARES: _____

05.02.01 – CADUCIDADES: _____

05.02.01.01 - PROCESSO N.º 96/2009 – DOMINGOS SILVA SANTOS – GEMESSES - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/54104/2017, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara que refere que depois de devidamente notificado, o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade do licenciamento, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade do processo de licenciamento. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

06 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:**06.01. – FUTEBOL CLUBE DE MARINHAS – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – XXX TORNEIO INTERNACIONAL DE FUTEBOL INFANTIL – PROPOSTA.-----**

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Vereador, Prof. Rui Pereira, com o seguinte teor:
“Como resulta expressamente do disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de tempos livres e desporto, sendo competência dos seus órgãos, entre outros, “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, como decorre também expressamente da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da já referida Lei.

Pretende o Futebol Clube de Marinhãs levar a efeito a organização do XXX Torneio Internacional de Futebol Infantil entre os dias 17 e 18 de Junho de 2017. Dado o inegável interesse público das actividades que a colectividade tem vindo a desenvolver na sua área de actuação e a relevância que o evento terá na divulgação dessas actividades e no engrandecimento da União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra e do concelho em que esta se insere, justifica-se o apoio por parte da Câmara Municipal de Esposende àquela agremiação.

Para a organização do evento, o clube solicitou a colaboração da Câmara Municipal no apoio ao transporte das equipas participantes que se deslocam de Lisboa, concretamente o Sport Lisboa e Benfica e o Sporting Clube de Portugal. Não dispondo a Câmara Municipal dos meios necessários para a sua concretização, propomos a aquisição da prestação de serviço com esse fim. Feita a consulta a várias empresas do ramo, o valor da proposta mais baixa é de 2.370€ (IVA incluído), conforme documento anexo.

Assim, PROPONHO que o Município de Esposende participe na organização do evento com a aquisição da prestação do serviço de transporte pelo valor de 2.370,00€, IVA incluído.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO FUTEBOL CLUBE DE MARINHAS, NO ÂMBITO DO XXX TORNEIO INTERNACIONAL DE FUTEBOL INFANTIL, COM A AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 1114/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

06.02 – VISITA PASCAL AO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – ATRIBUIÇÃO DE DONATIVO – PROPOSTA. -----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:

“Atendendo à tradição de uma oferta pecuniária aquando da Visita Pascal ao edifício dos Paços do Concelho, PROPONHO que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir, a título de donativo, o valor de 200,00€ (duzentos euros), à Paróquia de Santa Maria dos Anjos desta Cidade e Concelho de Esposende.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE UM DONATIVO NO VALOR DE 200 EUROS, À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL SANTA MARIA DOS ANJOS, POR ALTURA DA VISITA PASCAL QUE EFECTUE AOS PAÇOS DO MUNICIPIO.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTES DONATIVOS FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/1335, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

06.03 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PALMEIRA DE FARO – PARA CUSTEAR O PROJETO DE ARQUITETURA – ALTERAÇÕES, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO CENTRO PAROQUIAL - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- Por sua vez, a alínea u) deste dispositivo legal, estabelece que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
- Pela Fábrica da Igreja Paroquial de Palmeira de Faro, foi solicitado um apoio financeiro, para custear o projeto de arquitetura referente ao Centro Paroquial daquela freguesia.
- Foi apresentada proposta de honorários no valor de 26 030.00€ (vinte e seis mil e trinta euros), aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.
- A concessão do apoio financeiro irá garantir uma constante e progressiva melhoria dos serviços prestados à população da freguesia de Palmeira de Faro em particular e de todos os esposendenses em geral.
- Os apoios concedidos pela câmara municipal, visam salvaguardar os interesses próprios das populações, nomeadamente, no caso sub judice, o da população de Palmeira de Faro, mas também de todos os esposendenses.

Face ao exposto e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), à Fábrica da Igreja Paroquial de Palmeira de Faro, para pagamento do projeto de arquitetura – alterações, referente à construção do Centro Paroquial de Palmeira de Faro.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PALMEIRA DE FARO, PARA CUSTEAR O PROJETO DE ARQUITETURA, ALTERAÇÕES, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO CENTRO PAROQUIAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIOS FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA

DE CABIMENTO NÚMERO 2017/990, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----

07 – ESPOSENDE AMBIENTE E.M.:-----

07.01 – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – 2016 – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião o ofício n.º 0592/EAmb/17, de 14 de março, com o seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.ª de que o Conselho de Administração da EAmb – Esposende Ambiente, EM, em sua reunião ordinária de 11 de março de 2017, deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório de acompanhamento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – 2016, nos precisos termos em que foi apresentado.”* Foi igualmente apresentado o Relatório de Acompanhamento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – 2016. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante e que aqui se dão como transcritos.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

07.02 – PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – 2017 – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião o ofício n.º 0596/EAmb/17, de 14 de março, com o seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.ª de que o Conselho de Administração da EAmb – Esposende Ambiente, EM, em sua reunião ordinária de 11 de março de 2017, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – 2017, nos precisos termos em que foi apresentado.”* Foi igualmente apresentado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – 2017. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante e que aqui se dão como transcritos.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

07.03 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL 2017 – 1.ª REVISÃO – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião o ofício n.º 0669/EAmb/17, de 20 de março, com o seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.ª de que a Assembleia Geral Ordinária da Esposende Ambiente, em sua reunião de 20 de março de 2017, deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª Revisão aos Instrumentos de Gestão Previsional da EAmb – Esposende Ambiente, EM para o ano de 2017.”* Foi igualmente apresentada informação n.º 002 do Setor Financeiro, de 23 de fevereiro, bem como Relatório e Mapas com a 1.ª Revisão aos Instrumentos de Gestão Previsional para o ano de 2017 e parecer emitido pelo fiscal único sobre a mesma. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente

reunião, da qual fazem parte integrante e que aqui se dão como transcritos.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

08 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:

---Encerrada a ordem de trabalhos foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto nos números um e dois do artigo quadragésimo nono do anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o artigo décimo do Regimento tendo-se verificado a inscrição do Sr. Hermenegildo, que depois de autorizado pelo Senhor Presidente, disse: *"Como agora estou mais no ativo, tenho presenciado no percurso do farol até à rotunda, ao longo da marginal, muitos detritos, fruto sobretudo da falta de civismo das pessoas, mas gostava de saber se não seria possível proceder-se a uma limpeza. Como a marginal é muito frequentada, se pudessem fazer alguma coisa, mesmo as ervas lá existentes, para que aquilo perante as pessoas que vêm de fora não fiquem com a ideia de que está tudo degradado."*-----
No uso da palavra e dando resposta ao sugerido pelo munícipe Sr. Hermenegildo, o Senhor Presidente disse: *"Muito agradeço a sugestão apresentada, sendo certo que, temos protocolos com entidades para a limpeza do rio e das praias, vamos ver o que pode ser feito em função disso."*-----

Verificou-se ainda a inscrição do Sr. Óscar Viana, que depois de autorizado pelo Senhor Presidente, disse: *"É indecente e trágico o que se está a passar na praia de Fão, com aquele caixote inestético que lá está e o Senhor é o responsável. Uma sugestão para aqueles outros dois caixotes, era preferível encosta-los às casas de banho. Em breve, vai surgir uma petição contra o Senhor presidente, porque o Senhor assumiu mandar demolir aquilo e os contentores continuam lá, encostados ao muro. Está aí a chegar a época balnear."*-----

No uso da palavra e dando resposta ao sugerido pelo munícipe Sr. Óscar Viana, o Senhor Presidente disse: *"A situação da esplanada já teve despacho de remoção, existe uma presumível autorização que termina dia 11 de maio e a partir daí têm 5 dias para proceder à remoção da esplanada, caso contrário, irá lá a Câmara remove-la e ser-lhes-á imputado o custo dessa remoção. Mandamos fazer um estudo de implantação de esplanadas para que os 3, por igual, possam implantar as suas esplanadas. Autorizei esta semana a iluminação de todo o parque de estacionamento com colocação de leds."*-----

O Sr. Óscar Viana, voltou a usar da palavra, tendo dito que: *"Anda muita gente triste com o Serviço da Ação Social. Eu tenho um neto doente, que ficou sem apoio do Estado para o transporte ao hospital, entretanto houve uma reunião com a Dr.ª Alzira para pedir transporte, há já 3 meses e não há solução. Mas há mais pessoas que estão em pior situação que eu, no meu caso, eu pego no meu neto e vou lá de carro, ainda levo mais 1 ou 2 comigo, mas há pessoas em pior situação."*-----

O Senhor Presidente, autorizou que a Senhora Vereadora Eng.ª Raquel Vale prestasse os esclarecimentos necessários, tendo a mesma referido: *"Como sabe, esse apoio era prestado pelo Estado, nunca foi prestado pelo Município, foi-nos solicitado esse apoio para o transporte de crianças com deficiência e estamos neste momento a analisar o protocolo que temos com a Cruz Vermelha das Marinhas, para ver a melhor forma de prestar essa ajuda."*-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas.-----

---Sendo onze horas, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião. -----

---E eu, Antónia Paula de Aguiar, Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente minuta, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----